



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.534, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.504, de 12 de novembro de 2009 e dá outras providências”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de março de 2010, conforme Autógrafo nº. 17/10.

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº. 1.504, de 12 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Irapuã autorizada a efetuar doação do terreno descrito no artigo 1º da Lei 1.504, de 12 de novembro de 2009, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo”.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 18 de março de 2010.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

